

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 35.121, DE 23 DE JUNHO DE 1959

Altera a especificação de peça de fardamento da Guarda Civil de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A peça de fardamento da Guarda Civil de São Paulo, descrita no artigo 34 do Decreto n. 32.900, de 24 de junho de 1958, sob a rubrica "camisas", passa a ter a seguinte especificação:

Artigo 2.º — Ficam excluídas das tabelas ns. 1 e 2, descritas nos artigos 29 e 30, as camisas de tricolina cáqui (beje claro) e substituídas por camisas de igual quantidade, com a especificação supra.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de junho de 1959.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.118, DE 22 DE JUNHO DE 1959

Retificações

No artigo 1.º, onde se lê: "1 (um) cargo de Assistente Técnico, padrão "U", do QSA-PP-II, lotado no Departamento de Zoologia, ocupado pelo sr. Ernesto Silvino Filho";

leia-se: "1 (um) cargo de Assistente Técnico, padrão "U", do QSA-PP-II, lotado no Departamento de Zoologia, da referida Secretaria, ocupado pelo sr. Ernesto Silvino Filho."

DECRETO DE 19 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos do artigo 330 da "C. L. F.", ao Senhor Antonio Claret Costa, Técnico de Administração, classe "X", do Quadro da Secretaria do Governo, lotado no Departamento Estadual de Administração, mais a sexta parte de seus vencimentos, visto contar mais de 25 anos de efetivo exercício, conforme certidão expedida em 30 de abril do corrente ano, pelo referido Departamento.

DECRETO DE 20 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 218, da "C. L. F.", o afastamento da senhora Célia Camargo, Professora-primária, padrão "I", efetiva, do QE-PP-II, do Grupo Escolar "Romão Fulgari", da Capital, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ter exercício, até 31-12-1959, junto ao Instituto de Pesca Marítima, do Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 10 DO CORRENTE

Retificação

No ato de 29 de janeiro de 1959, publicado no Diário Oficial do dia imediato, que autorizou o afastamento de Reynaldo Neves de Figueiredo, Médico anestesista chefe, padrão "Z", do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo, para prestar serviços no Instituto de Previdência do Estado; "Fica retificado o presente ato, para constar que o afastamento a que o mesmo se refere é para prestar serviços no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, com o fim de colaborar e orientar, na parte médica-hospitalar e administrativa, a construção do Hospital do Servidor Público Estadual."

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SUMULAS DE DECISÕES

GG - 1848-59 - Maria Helena de Menezes Guimarães - Parecer 3692 - A interessada é Educadora Sanitária do Serviço de Saúde Escolar, com funções no dispensário de Puericultura Educacional "Anita Costa", e é também professora primária do Grupo Escolar Pio XII, da Capital. E' regular a acumulação.

GG - 957-59 - José Luiz Ferreira Guimarães - Parecer 3693 - Substituto efetivo do G. E. "Cel. Nogueira Cobra", de Bananal, pretende ministrar aulas de Desenho e Trabalhos Manuais no Ginásio Estadual da referida cidade. Não é permitida a acumulação por incompatibilidade de horário.

GG - 613-59 - Cicero Bernardino de Faria - Parecer 3694 - Extranumerário mensalista com exercício na Subcontadoria Seccional 401, junto ao Dep. de Ensino Profissional, onde vem prestando serviços na E. I. "Fernando Costa", de Lins, pretende exercer essa função com o exercício da Cadeira de Contabilidade Industrial e Organização do Trabalho da referida Escola. E' permitida a acumulação.

GG - 1509-59 - Ary do Lago Siqueira - Parecer 3695 - O interessado exerce as funções de Agente de Estatística e foi admitido para lecionar a Cadeira de Matemática, do Curso Ginásial, no I. E. "9 de Julho", de Taquaritinga. Julgamos proibida a acumulação.

GG - 973-59 - Gessi Cocchiarelli - Parecer 3696 - A interessada é substituta efetiva do G. E. "Santos Dumont", desta Capital, e vem exercendo o cargo de professora municipal nas Escolas Agrupadas de Vila Salete também nesta Capital. E' permitida a acumulação.

GG - 968-59 - Manoel Mathews Netto - Parecer 3697 - O interessado é extranumerário mensalista, tendo sido admitido para exercer as funções de Médico Encarregado de Posto de Puericultura, do Departamento da Criança e foi admitido como Assistente de Ensino da Cadeira de Doenças Infecciosas e Parasitárias, da Escola Paulista de Medicina, do Ministério da Educação e Cultura. E' regular a acumulação.

GG - 596-59 - Tomás Madureira Pará Filho - Parecer 3698 - O interessado, advogado do Estado, lotado no Dep. Jurídico, pretende acumular o seu cargo com o de 2.º Assistente da cadeira de "Ciência da Administração" da F. C. E. A. da U. S. P. Julgamos permitida a acumulação.

GG-1990-58 - Angelino Mauzone - Parecer 3699 - O interessado, Médico lotado no Serviço dos Centros de Saúde da Secretaria da Saúde, foi proposto para desempenhar as funções de Médico plantonista da 3.ª Clínica Cirúrgica da F.M. da U.S.P., no Hospital das Clínicas. E' permitida a acumulação.

GG-2439-57 - Fláclio Oliveira Ribeiro da Fonseca - Parecer 3700 - O interessado, titular da cadeira de Parasitologia da E.P.M., vinha acumulando suas funções com a de Médico do Instituto Butantã. Todavia, em 3 de janeiro de 1959, foi designado para substituir o diretor do I.B. durante o impedimento deste. A nosso ver, regular é a acumulação.

GG-3124-58 - Zélia Stocco Martins - Parecer 3701 - Professora Primária municipal em Indaiatuba, foi proposta para lecionar Matemática e Geografia Geral e do Brasil no CIPEA, junto ao Ginásio Estadual "Dom José de Camargo Barros", na mesma localidade. E' permitida a acumulação.

GG-972-59 - Lenir Mathias - Parecer 3702 - Médica autorizada no I.A.P.I., foi proposta para exercer as funções de Médico contratado no Serviço de Pronto Socorro de Obstetrícia do H.C. Acumulação permitida.

GG-3713-58 - Maria Izabel Witzel - Parecer 3703 - Substituta efetiva do G.E. de Colômbia, pretende exercer as funções de Professora Primária no distrito de Planura, município de Frutal, Estado de Minas Gerais. E' proibida a acumulação por incompatibilidade de horário.

GG-2154-58 - Maria Marta de Campos - Parecer 3704 - Professora Primária do Grupo Escolar "Vaz Caminha", em Iguape, foi contratada para ministrar aulas de Biologia na EN.GE. "Cel. Jeremias Júnior" da mesma cidade. Acumulação proibida.

GG-1396-59 - Wilson Monteiro - Parecer 3705 - Diretor do Grupo Escolar "Joaquim Francisco de Miranda", de Porangaba, pretende lecionar a disciplina de Matemática, no Ginásio Estadual "Aldo Angelini", da mesma localidade. Acumulação proibida.

GG-1666-59 - Aurea Soares de Oliveira - Parecer 3706 - Professora Primária do Grupo Escolar "Pe. Leonardo Nunes", em Itariri, pretende dar aulas de Trabalhos Manuais no Ginásio Estadual da mesma localidade. E' proibida a acumulação por incompatibilidade de horário.

GG-1510-59 - Maria Aparecida Weschenfelder - Parecer 3707 - Substituta efetiva do Grupo Escolar de Vila Jaguaripe, nesta Capital, acumula seu cargo com o de Professora nas Escolas Agrupadas do Jardim Piratininga, em Osasco. E' permitida a acumulação.

GG. 1746-59 - Terezinha Antonia Moyzès - Parecer 3708 - Substituta efetiva do G. E. "José Gômide de Castro", em São Miguel Arcanjo, pretende ser contratada para ministrar, no Ginásio Estadual da mesma localidade, aulas de História do Brasil. E' permitida a acumulação.

G. 1834-59 - Adolpho Augusto Cesar Finatti - Parecer 3709 - O interessado é Técnico de Laboratório no Inst. de Cardiologia da S. S. P.; pretende ser contratado como Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Farmacognosia, da F.F.O. da U.S.P. - Julgamos permitida a acumulação.

G. 504-59 - Arinos Tapajós Coelho Pereira - Parecer 3710 - O interessado é Delegado de Polícia, lotado na

Segunda Divisão Policial - São Paulo. - Exerce, cumulativamente, o cargo de Professor de Organização e Prática Policiais, no Curso de Criminalística da Escola de Polícia de São Paulo. Julgamos regular a acumulação.

GG. 1600-58 - Terezinha de Almeida Chaves - Parecer 3711 - A interessada é oficial maior de um cartório de Pirajui e exerce o cargo de professora primária na escola mista municipal de Pardinia, do mesmo município. Exerceu, ainda durante algum tempo, o cargo de professora substituta na Esc. Feminina de Novo Destino, ainda em Pradinia. Irregular, a acumulação finda e a vigente, quanto a esta deve a interessada optar por um dos cargos.

GG. 588-58 - Walter Magalhães Barros - Parecer 3712 - O interessado é Diretor do Ginásio Estadual de Bariri e exerce o cargo de Diretor da Escola Normal da mesma cidade (estabelecimento municipal). - E' proibida a acumulação devendo o interessado optar por um dos cargos.

GG. 440-58 - José Salles - Parecer 3713 - O interessado é professor substituto de Matemática no Ginásio Estadual de Bocaina e exerce o cargo de Engenheiro Agrônomo da Casa da Lavoura da mesma cidade. E' proibida a acumulação devendo o mesmo optar por um dos cargos.

GG. 1516-59 - Nelly Carolina Pohl Padovani - Parecer 3714 - A interessada é professora primária no Grupo Escolar "Senador Cesar Lacerda de Vergueiro" de Araras; pretende exercer, como substituto, o cargo de professor de Desenho Pedagógico no CE. EN. "Dr. Cesário Coimbra" da mesma localidade. E' permitida a acumulação.

GG. 470-59 - Gilberto Menezes de Gois - Parecer 3715 - O interessado é médico contratado da Clínica Urológica da F.M. da U.S.P. com exercício no H.C. e pretende exercer cumulativamente o cargo de Médico responsável pelos Casos Urológicos do Pronto Socorro do mesmo Hospital. Julgamos regular a acumulação pretendida.

COMISSÃO ESPECIAL DE RÁDIO

PORTARIA N. 14

O Presidente da Comissão Especial de Rádio, no uso de suas atribuições e de acordo com resolução tomada na reunião da Comissão, realizada em 5 de junho de 1959, resolve:

"Fica a Força Pública do Estado da Secretaria da Segurança Pública, autorizada a operar com as seguintes frequências em ondas curtas:

- Das 00,00 às 24 horas
- PYH.5 - Capital - 4.440 - 6.900 kc's.
- PYI.6 - Capital - 4.440 - 6.900 kc's.
- PYI.4 - Campinas - 4.440 - 6.900 kc's.
- PYG.4 - Sorocaba - 4.440 - 6.900 kc's.
- PYG.5 - Bauru - 4.440 - 6.900 kc's.
- PYM.4 - Santos - 4.440 - 6.900 kc's.
- PYM.5 - Mogi das Cruzes - 4.440 - 6.900 kc's.
- PYM.7 - São José do Rio Preto - 4.440 - 6.900 kc's.

- PYH.3 - Ribeirão Preto - 4.440 - 6.900 kc's.
 - PYG.7 - Taubaté - 4.440 - 6.900 kc's.
 - PYP.3 - Presidente Prudente - 4.440 - 9.600 kc's.
 - PYP.4 - Araraquara - 4.440 - 6.900 kc's.
 - PYP.5 - Presidente Wenceslau - 4.440 - 6.900 kc's.
- São Paulo 19 de junho de 1959.
Bel. Ismael Ignacio de Moura Negrini
Presidente

PORTARIA N. 15

A Comissão Especial de Rádio, no uso de suas atribuições e de acordo com a resolução tomada na reunião realizada em 5 de junho de 1959, resolve:

Cancelar a Portaria n. 9 e autorizar o seguinte:

"Fica o Instituto de Pesquisas Tecnológicas da Universidade de São Paulo autorizada a usar a seguinte frequência:

Ondas curtas - De 2.ª feira à sexta feira o horário abaixo:

- das 7,30 às 8,30 horas e
- das 12,00 às 13,00 horas".

PPA. 91 - Cidade Universitária "Armando de Sales Oliveira" - 7.440 kc's.

PPA. 92 - Cidade de Apiaí (São Paulo - Bairro de Palmital) - 7.440 kc's.

São Paulo 19 de junho de 1959.
Bel. Ismael Ignacio de Moura Negrini
Presidente

PORTARIA N. 13

Retificação

Onde se lê

"Fica cancelada a autorização concedida pela Portaria n. 13, etc. ...

Leia-se:

"Fica cancelada a autorização concedida pela Portaria n. 10, etc. ...

Assessoria Técnico-Legislativa

DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE, DE 22 DO

CORRENTE

No requerimento de d. Maria Aparecida Silva Ramalho, Esqueritória Extranumerária Mensalista, Ref. "22", da C.E.E.S.P., à disposição do E.A.T., sediado no Rio de Janeiro e subordinado a esta Assessoria, em que a interessada recorre sobre despacho anterior, publicado em 14-6-59: "Mantenho o despacho por seus fundamentos".

Departamento de Estatística do Estado

RELAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA E DE "FUNÇÕES GRATIFICADAS", COM A INDICAÇÃO DEVIDAMENTE A PROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS, ORGANIZADA DE ACORDO COM O ARTIGO 72 DA "C. D."

N.º de Ordem	Órgão de lotação	Cargo ou função - Padrão ou referência	Nome do titular do cargo ou da função	SUBSTITUTO		Lei, Decreto-Lei ou Decreto que deu organização ao órgão ou criou o cargo ou a função
				Nome - Cargo - Padrão, classe ou referência		
5	Departamento de Estatística	Diretor de Divisão "Y"	Raul F. Dias de Toledo	Veneranda Silveira Barreto, Estatístico "K"		Lei 877-50

Observação: - Válida no período de 18-6-59 a 4-7-59.